

RETIFICAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Processo: CONCORRÊNCIA Nº 002/2014 SEBRAE/RS

Data: 23/07/2014

A Comissão de Licitação no uso das atribuições que lhe são conferidas, acolhendo o resultado da subcomissão técnica, informa aos licitantes e interessados na Licitação – CR 002/2014, que julgou e concluiu pelas seguintes pontuações das empresas licitantes, conforme seguem:

Comissão Técnica: Cláudia Katherine Rodrigues, Maria Augusta Quevedo Rodrigues e Juliana de Oliveira Ramires.

*Também conforme Quesito A (pág. 36 do Edital), a licitante que não apresentar pontuação mínima requerida para o quesito descrito estará automaticamente desclassificada, portanto, segue julgamento:

LOTE 1 - MÉDIA PONTUAÇÃO

Quesitos	Kélica Padoan Cardoso	Plano A Consultoria	Bonsai Consultoria Ltda. ME	Inclusion Consultores Ltda.	Simple Consultoria Design Ltda.	Elohim Consultoria Organizacional Sociedade Simples Ltda.
A	15	15	15	3	8	15
B1	0	0	0	15	0	5
B2	6	3	6	9	6	6
B3	15	15	15	15	15	15
Total	36	33	36	42	29	41

Empresa Plano A - desclassificada da concorrência pois não obteve a pontuação mínima de 20 pontos no quesito B.

Empresa Inclusion Consultores Ltda. - desclassificada da concorrência pois não obteve a pontuação mínima de 10 pontos no quesito A.

Empresa Simple Consultoria Design Ltda. - desclassificada da concorrência pois não obteve a pontuação mínima de 10 pontos no quesito A.

LOTE 2 - MÉDIA PONTUAÇÃO

Quesitos	Kélica Padoan Cardoso	Qualitá Consultoria	L. Balter Consultoria e Desenvolvimento Empresarial Ltda. ME	Warken Assessoria Empresarial Ltda.	Bonsai Consultoria Ltda. ME	Eficaz - Assessoria em Administração e Desenvolvimento de Pessoas Ltda EPP.	Talent Desenvolvimento Empresarial Ltda.	RHA + Estratégias & Negócios Ltda ME.	Inclusion Consultores Ltda.	Elohim Consultoria Organizacional Sociedade Simples Ltda.
A	15	7,5	0	3,5	15	0	10	3,5	3	15
B1	0	0	5	5	0	10	10	10	15	5
B2	6	3	3	3	6	3	6	0	9	6
B3	15	13	2	15	15	0	15	6	15	15
Total	36	23,5	10	26,5	36	13	41	19,5	42	41

Empresa Qualitá Consultoria - desclassificada da concorrência pois não obteve a pontuação mínima de 10 pontos no quesito A.

Empresa Qualitá Consultoria - desclassificada da concorrência pois não obteve a pontuação mínima de 20 pontos no quesito B.

Empresa L. Balter Consultoria e Desenvolvimento Empresarial Ltda. ME - desclassificada da concorrência pois não obteve a pontuação mínima de 10 pontos no quesito A.

Empresa L. Balter Consultoria e Desenvolvimento Empresarial Ltda. ME - desclassificada da concorrência pois não obteve a pontuação mínima de 20 pontos no quesito B.

Empresa Warken Assessoria Empresarial Ltda. - desclassificada da concorrência pois não obteve a pontuação mínima de 10 pontos no quesito A.

Empresa Eficaz - Assessoria em Administração e Desenvolvimento de Pessoas Ltda EPP - desclassificada da concorrência pois não obteve a pontuação mínima de 10 pontos no quesito A.

Empresa Eficaz - Assessoria em Administração e Desenvolvimento de Pessoas Ltda EPP - desclassificada da concorrência pois não obteve a pontuação mínima de 20 pontos no quesito B.

Empresa RHA + Estratégias & Negócios Ltda ME - desclassificada da concorrência pois não obteve a pontuação mínima de 10 pontos no quesito A.

Empresa RHA + Estratégias & Negócios Ltda ME - desclassificada da concorrência pois não obteve a pontuação mínima de 20 pontos no quesito B.

Empresa Inclusion Consultores Ltda.- desclassificada da concorrência pois não obteve a pontuação mínima de 10 pontos no quesito A.

LOTE 3 - MÉDIA PONTUAÇÃO							
Quesitos	Kélica Padoan Cardoso	Aliar Consultoria e Desenvolvimento	Plano A Consultoria	Bonsai Consultoria Ltda. ME	Eficaz - Assessoria em Administração e Desenvolvimento de Pessoas Ltda EPP.	Inclusion Consultores Ltda.	Elohim Consultoria Organizacional Sociedade Simples Ltda.
A	15	15	15	15	0	3	15
B1	0	15	0	5	5	15	5
B2	6	12	3	6	3	9	6
B3	15	15	15	15	0	15	15
Total	36	57	33	41	8	42	41

Empresa Plano A Consultoria - desclassificada da concorrência pois não obteve a pontuação mínima de 20 pontos no quesito B.

Empresa Eficaz - Assessoria em Administração e Desenvolvimento de Pessoas Ltda EPP - desclassificada da concorrência pois não obteve a pontuação mínima de 10 pontos no quesito A.

Empresa Eficaz - Assessoria em Administração e Desenvolvimento de Pessoas Ltda EPP - desclassificada da concorrência pois não obteve a pontuação mínima de 20 pontos no quesito B.

Empresa Inclusion Consultores Ltda.- desclassificada da concorrência pois não obteve a pontuação mínima de 10 pontos no quesito A.

LOTE 4 - MÉDIA PONTUAÇÃO				
Quesitos	Kélica Padoan Cardoso	Excelência Consultoria Ltda.	Roberta Monteiro Costa Assessoria	Eficaz - Assessoria em Administração e Desenvolvimento de Pessoas Ltda EPP.
A	15	10,5	15	0
B1	0	5	5	0
B2	6	6	6	3
B3	15	15	15	0
Total	36	36,5	41	3

Empresa Eficaz - Assessoria em Administração e Desenvolvimento de Pessoas Ltda EPP - desclassificada da concorrência pois não obteve a pontuação mínima de 10 pontos no quesito A.

Empresa Eficaz - Assessoria em Administração e Desenvolvimento de Pessoas Ltda EPP - desclassificada da concorrência pois não obteve a pontuação mínima de 20 pontos no quesito B.

LOTE 5 - MÉDIA PONTUAÇÃO						
Quesitos	Kélica Padoan Cardoso	L. Balter Consultoria e Desenvolvimento Empresarial Ltda. ME.	Silva Lopes Consultoria em Inovação Ltda ME.	Consistency RH Desenvolvimento Profissional Ltda. ME.	TG Engenharia Empresarial Ltda.	Collett e Stroeher Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda.
A	15	0	15	12,5	0	9,5
B1	0	5	0	5	0	15
B2	6	3	6	0	3	3
B3	15	2	15	12	0	10
Total	36	10	36	29,5	3	37,5

Empresa L. Balter Consultoria e Desenvolvimento Empresarial Ltda. ME - desclassificada da concorrência pois não obteve a pontuação mínima de 10 pontos no quesito A.

Empresa L. Balter Consultoria e Desenvolvimento Empresarial Ltda. ME - desclassificada da concorrência pois não obteve a pontuação mínima de 20 pontos no quesito B.

Empresa Consistency RH Desenvolvimento Profissional Ltda. ME - desclassificada da concorrência pois não obteve a pontuação mínima de 20 pontos no quesito B.

Empresa TG Engenharia Empresarial Ltda. - desclassificada da concorrência pois não obteve a pontuação mínima de 10 pontos no quesito A.

Empresa TG Engenharia Empresarial Ltda.- desclassificada da concorrência pois não obteve a pontuação mínima de 20 pontos no quesito B.

Empresa Collett e Stroeher Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda. - desclassificada da concorrência pois não obteve a pontuação mínima de 10 pontos no quesito A.

LOTE 6 - MÉDIA PONTUAÇÃO					
Quesitos	Kélica Padoan Cardoso	Fagundes & Goldschmidt	Portantiolo & Krüger Ltda ME.	Focco Consultoria e Assessoria Empresarial	Bonsai Consultoria Ltda. ME
A	15	0	0	14	15
B1	0	0	5	5	5
B2	6	3	3	6	6
B3	15	0	0	14	15
Total	36	3	8	39	41

Empresa Fagundes & Goldschmidt - desclassificada da concorrência pois não obteve a pontuação mínima de 10 pontos no quesito A.

Empresa Fagundes & Goldschmidt - desclassificada da concorrência pois não obteve a pontuação mínima de 20 pontos no quesito B.

Empresa Portantiolo & Krüger Ltda ME - desclassificada da concorrência pois não obteve a pontuação mínima de 10 pontos no quesito A.

Empresa Portantiolo & Krüger Ltda ME - desclassificada da concorrência pois não obteve a pontuação mínima de 20 pontos no quesito B.

**As planilhas de pontuação por avaliador estão disponíveis para consulta na sede do SEBRAE/RS.*

ANEXO I – ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Referentes aos registros em ata seguem os apontamentos e as decisões:

- 1) Sobre a concorrente: Portantiolo & Krüger Ltda - ME

Kélica Padoan Cardoso: Verificar data de abertura da empresa se confere com a comprovação de capacidade técnica informada nos atestados técnicos durante o período.

Resposta: Esta comissão técnica consultou a data de abertura das empresas concorrentes através do cartão CNPJ, e, nos casos em que se verificou atestados com período de realização dos serviços anterior a abertura da empresa, os atestados foram desconsiderados e não pontuados no quesito A e sub-quesito B3.

- 2) Sobre a concorrente: TG Engenharia Empresarial Ltda

Kélica Padoan Cardoso: Não consta nos atestados comprovação de que os serviços foram executados com qualidade, como consta no edital.

Resposta: Conforme edital, para atendimento do quesito A e sub-quesito B3, os atestados deveriam constar manifestação expressa da empresa cliente quanto à qualidade dos serviços prestados pela licitante. Os atestados, em que não constaram esta informação, foram desconsiderados e não pontuados no quesito A e sub-quesito B3.

Silva Lopes Consultoria em Inovação LTDA. ME: Atestados de capacidade técnica da empresa TG Engenharia Empresarial Ltda, p. 3, referente a Cintase Ind e Comércio de Extintores não possui folha timbrada. Comprovante de curso de graduação referente ao consultor Tiago Guerra que representa TG Engenharia Empresarial Ltda não está autenticado.

Simple Consultoria e Design Ltda.: Diploma não autenticado.

RHA+ Estratégias & Negócios LTDA ME: Certificado de graduação não está autenticado.

Plano A Consultoria: Diploma sem autenticação. Três atestados sem carimbo.

Resposta: O edital não fez previsão de atestados com folha timbrada e carimbo do signatário, e cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão do curso de formação superior.

- 3) Sobre a concorrente: Fagundes & Goldschmidt

Kélica Padoan Cardoso: Verificar data de abertura da empresa conforme os períodos que constam no atestado, como experiência da licitante, pois não está detalhado no currículo.

Resposta: Esta comissão técnica consultou a data de abertura das empresas concorrentes através do cartão CNPJ, e, nos casos em que se verificou atestados com período de realização dos serviços anterior a abertura da empresa, os atestados foram desconsiderados e não pontuados no quesito A e sub-quesito B3.

Inclusion Consultores Ltda: Atestados não apresentam porte e não há comprovação de vínculo.

Bonsai Consultoria Ltda – ME: Atestados não informam o porte das empresas.

Plano A Consultoria: Três atestados sem porte da empresa e todos os cinco sem endereço.

Resposta:

- Conforme edital, para atendimento do quesito A e sub-quesito B3, os atestados deveriam constar porte. Os atestados, em que não constaram esta informação, foram desconsiderados e não pontuados no quesito A e sub-quesito B3.

- Esta comissão técnica consultou o endereço das empresas concorrentes através do cartão CNPJ, e quando evidenciado, os atestados foram considerados e pontuados no quesito A e sub-quesito B3.

Aliar Consultoria e Desenvolvimento: Alguns atestados se referem ao período de atuação como ALI, não caracterizando consultoria.

Resposta: O edital da concorrência 002/2014 não faz vedação a apresentação de atestados de capacidade técnica do período que os consultores indicados atuaram como Agentes Locais de Inovação no Programa ALI.

4) Sobre a concorrente: Inclusion Consultores Ltda

L. Balter Consultoria e Desenvolvimento Empresarial LTDA – ME: Atestados técnicos, empresas de grande porte (universidade) atesta que prestou serviços para outra empresa (terceiros) p. 11 a 18.

Resposta: Conforme edital, no quesito A, a empresa contratante deve explicitar em atestado técnico o serviço de consultoria realizado. Não há vedação no edital de que este serviço contratado pode ser realizado em empresa diferente da contratante. Para fins de pontuação do quesito A, é considerado o porte somente da empresa contratante e contabilizado esta informação uma única vez.

5) Sobre a concorrente: Aliar Consultoria e Desenvolvimento

Inclusion Consultores Ltda: Não encontrado comprovação de vínculo com os participantes e a empresa (quesito B, p. 37).

Resposta: Esta comissão técnica realizou diligência junto à documentação de credenciamento realizada na sessão do dia 03/07/2014 para abertura do envelope nº 1 nos casos dos consultores indicados que possuem vínculo societário com a empresa concorrente.

RHA+ Estratégias & Negócios LTDA ME: Diploma de graduação é cópia simples. Os atestados de capacidade técnica são cópias simples.

Plano A Consultoria: Nove atestados sem carimbo da empresa atendida.

Resposta: O edital não fez previsão de atestados com carimbo do signatário, cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão do curso de formação superior e cópia autenticada dos atestados e declarações para comprovação de experiência e capacidade técnica.

6) Sobre a concorrente: RHA+ Estratégias & Negócios Ltda ME

Inclusion Consultores Ltda: Atestados não citam o porte das empresas atendidas, exceto um deles que possui.

Bonsai Consultoria Ltda – ME: Declaração de especialização sem certificado. Atestado de capacidade técnica da empresa Brandenburger, da empresa Tecpon e da Massas D'Itália não constam o porte das empresas contratantes.

Talent Desenvolvimento Empresarial LTDA: Alguns atestados não trouxeram claramente o porte da empresa.

Plano A Consultoria: Os três atestados sem porte da empresa.

Qualità Consultoria: Alguns atestados não trouxeram claramente o porte das empresas.

Resposta:

- Conforme edital, para atendimento do quesito A e sub-quesito B3, os atestados deveriam constar porte. O esclarecimento nº 3, questão nº 2, ratifica a necessidade do porte constar no corpo do atestado em extenso. Os atestados, em que não constarem estas informações, serão desconsiderados e não pontuados no quesito A e sub-quesito B3.

- Conforme edital, para atendimento do sub-quesito B1, seria necessário o envio de cópia autenticada do diploma de conclusão do curso de especialização. Cópia simples de declarações serão desconsideradas e não pontuadas no sub-quesito B1.

7) Sobre a concorrente: Qualità Consultoria

Simple Consultoria e Design Ltda.: Diploma não autenticado.

RHA+ Estratégias & Negócios LTDA ME: Diploma de graduação é cópia simples.

Plano A Consultoria: Diploma de nível superior Alexandre Menezes da Silva não está autenticado. Atestado da empresa Alstom Brasil não consta porte.

Inclusion Consultores Ltda: Falta porte nos atestados, falta comprovação de vínculo e pode a própria empresa emitir atestado para ela mesmo?

Bonsai Consultoria Ltda – ME: Atestado de capacidade técnica das empresas Senalba/RS, Julio Gatti, CLW Alimentos e Helmut Tessmann foram emitidos pela própria empresa Qualita, com a assinatura de outro sócio.

Resposta:

- O edital não fez previsão de cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão do curso de formação superior.

- Conforme edital, para atendimento do quesito A e sub-quesito B3, os atestados deveriam constar porte. O esclarecimento nº 3, questão nº 2, ratifica a necessidade do porte constar no corpo do atestado em extenso. Os atestados, em que não constaram estas informações, foram desconsiderados e não pontuados no quesito A e sub-quesito B3.

- Conforme edital, para o atendimento do sub-quesito B3, os atestados deveriam ser emitidos pela empresa contratante do serviço. Os atestados emitidos pela empresa prestadora do serviço foram desconsiderados e não pontuados no sub-quesito B3.

8) Sobre a concorrente: L. Balter Consultoria e Desenvolvimento Empresarial Ltda - ME

Inclusion Consultores Ltda: Ver porte em alguns atestados que não consta e comprovação de vínculo com a empresa.

Bonsai Consultoria Ltda – ME: Atestados do quesito A não declaram formalmente o porte da empresa atendida.

Plano A Consultoria: Não está escrito por extenso (empresa de pequeno porte ou micro empresa) nos atestados técnicos. Oito atestados sem carimbo e sem porte da empresa atendida.

Qualità Consultoria: Não possui porte das empresas nos atestados de capacidade técnica.

Resposta:

- Conforme edital, para atendimento do quesito A e sub-quesito B3, os atestados deveriam constar porte. O esclarecimento nº 3, questão nº 2, ratifica a necessidade do porte constar no corpo do atestado em extenso. Os atestados, em que não constaram estas informações, foram desconsiderados e não pontuados no quesito A e sub-quesito B3.

- O edital não fez previsão de atestados com carimbo do signatário.

9) Sobre a concorrente: Talent Desenvolvimento Empresarial Ltda

Educação Empreendedora | Gestão | Inovação | Acesso a mercados | Orientação ao crédito

@sebraers | Sebrae RS (Oficial) | www.sebrae-rs.com.br | 0800 570 0800



Inclusion Consultores Ltda: Não comprovou vínculo no envelope 1.

Resposta: Esta comissão técnica realizou diligência junto à documentação de credenciamento realizada na sessão do dia 03/07/2014 para abertura do envelope nº 1 nos casos dos consultores indicados que possuem vínculo societário com a empresa concorrente.

Bonsai Consultoria Ltda – ME: Atestado técnico da empresa UNIC, não está clara a qualidade do trabalho.

Resposta: Esta comissão técnica avaliou que o referido atestado evidencia manifestação expressa da empresa cliente quanto à qualidade dos serviços prestados pela licitante.

10) Sobre a concorrente: Warken Assessoria Empresarial Ltda

Inclusion Consultores Ltda: Não comprovou vínculo.

Aliar Consultoria e Desenvolvimento: Constatam atestados referente a serviços de assessoria e não de consultoria.

Plano A Consultoria: Atestado técnico sem carimbo.

Resposta:

- O edital não fez previsão de atestados com carimbo do signatário.

- Conforme edital, para atendimento do quesito A e sub-quesito B3, os atestados deveriam evidenciar a realização de serviços de consultoria. Os atestados, em que não constaram estas informações, foram desconsiderados e não pontuados no quesito A e sub-quesito B3.

- Esta comissão técnica realizou diligência junto à empresa concorrente nos casos dos consultores indicados que possuem vínculo societário com a referida empresa.

11) Sobre a concorrente: Bonsai Consultoria Ltda - ME

Elohim Consultoria Organizacional Sociedade Simples LTDA: Os atestados dos consultores do lote 1, 2 e 3 constam na pontuação de todos independente do lote? As declarações dos consultores – Ex: Lote 2 com 1 consultor? Os atestados dos outros pontuam com o consultor que vai atender lote 2.

Resposta: A apuração da pontuação ocorreu por lote, ou seja, foram considerados para fins de pontuação do quesito B, somente os consultores indicados para o lote.

Plano A Consultoria: Sete atestados sem carimbo.

Aliar Consultoria e Desenvolvimento: Alguns atestados não estão em folha timbrada e nem constam carimbo.

Talent Desenvolvimento Empresarial Ltda: Alguns atestados não tem carimbo e não estão em folha timbrada, dificultando saber a legitimidade.

Qualità Consultoria: Em alguns atestados de capacidade técnica não possui folha timbrada, não possui carimbo, não podendo ter a legitimidade do documento.

Resposta: O edital não fez previsão de atestados com folha timbrada e carimbo do signatário.

12) Sobre a concorrente: Consistency RH – Desenvolvimento Profissional Ltda - ME

Silva Lopes Consultoria em Inovação LTDA. ME: Atestado referente a empresa Consistency RH da empresa Artefatos de Metais Dyzarz não consta papel timbrado.

RHA+ Estratégias & Negócios Ltda ME: Atestados de capacidade técnica são apenas cópias, sem autenticação.

Plano A Consultoria: Sem diploma de graduação. Atestados de capacidade técnica sem carimbo.

Talent Desenvolvimento Empresarial Ltda: Alguns atestados não estão em folha timbrada, não possuem endereço ou carimbo da contratante, dificultando saber a legitimidade do documento.

Qualità Consultoria: Apresentou atestados de capacidade técnica sem o carimbo da empresa, sem endereço, não podendo evidenciar a legitimidade do atestado.

Resposta:

- O edital não fez previsão de atestados com folha timbrada e carimbo do signatário, e cópia autenticada dos atestados e declarações para comprovação de experiência e capacidade técnica.

- Esta comissão técnica considerou a apresentação do certificado de pós graduação, que evidencia que o consultor já possui formação superior conforme pré-requisito técnico do edital. Realizando diligência para verificação do curso de formação superior do consultor indicado.

13) Sobre a concorrente: Plano A Consultoria

Inclusion Consultores Ltda: A empresa não comprova o vínculo dos consultores (quesito B, p. 37).

RHA+ Estratégias & Negócios Ltda ME: Atestados de capacidade técnica são cópias sem autenticação.

Resposta:

- O edital não fez previsão de cópia autenticada dos atestados e declarações para comprovação de experiência e capacidade técnica.

- Esta comissão técnica realizou diligência junto à documentação de credenciamento realizada na sessão do dia 03/07/2014 para abertura do envelope nº 1 nos casos dos consultores indicados que possuem vínculo societário com a empresa concorrente.

Talent Desenvolvimento Empresarial Ltda: Nos atestados não consta o nome do profissional que realizou a consultoria.

Qualità Consultoria: Não consta nos atestados de capacidade técnica o nome do consultor designado ao serviço.

Resposta: Conforme edital, para pontuação do quesito A, não era necessário constar o nome do consultor que realizou o serviço.

14) Sobre a concorrente: Eficaz – Assessoria em Administração e Desenvolvimento de Pessoas Ltda - EPP

Bonsai Consultoria Ltda – ME: Comprovação técnica das empresas Confecções Puk, Metalúrgica Souza não constam porte da contratante.

Resposta: Conforme edital, para atendimento do quesito A e sub-quesito B3, os atestados deveriam constar porte. O esclarecimento nº 3, questão nº 2, ratifica a necessidade do porte constar no corpo do atestado em extenso. Os atestados, em que não constaram estas informações, foram desconsiderados e não pontuados no quesito A e sub-quesito B3.

Plano A Consultoria: Atestado de capacidade técnica sem carimbo.

Resposta: O edital não fez previsão de atestados com carimbo do signatário.

15) Sobre a concorrente: Simples Consultoria e Design Ltda

Bonsai Consultoria Ltda – ME: Carteira de trabalho não atesta trabalhar para a empresa (ambos); comprovante de matrícula não comprova mestrado (Bruno Bentes), declaração do próprio consultor alegando trabalhar em projeto de inovação (Bruno Bentes), comprovante de matrícula não comprova especialização (Nathália Rosa), atestados de capacidade técnica em nome dos dois consultores, atestados Solucone não possui CNPJ.

Resposta:

- Conforme edital, para atendimento do quesito B, era possível a apresentação da CTPS para fins de comprovação de vínculo empregatício com a empresa concorrente.

- Conforme edital, para atendimento do sub-questo B1, seria necessário o envio de cópia autenticada do diploma de conclusão do curso de especialização. Comprovantes de matrícula foram desconsiderados e não pontuados no sub-questo B1.

- Conforme edital, para atendimento do sub-questo B2, seria necessário o envio de declarações ou atestados emitidos pelas empresas contratantes. Os atestados e declarações, em que não constaram estas informações, foram desconsiderados e não pontuados no sub-questo B2.

- Esta comissão técnica consultou o CNPJ das empresas concorrentes através do cadastro da empresa na Secretaria da Fazenda Estadual, e quando evidenciado, os atestados foram considerados e pontuados no quesito A e sub-questo B3.

- O edital não faz vedação a apresentação de atestados de capacidade técnica com a realização dos serviços por dois consultores.

Plano A Consultoria: Seis atestados sem carimbo da empresa atendida.

Resposta: O edital não fez previsão de atestados com carimbo do signatário.

16) Sobre a concorrente: Elohim Consultoria Organizacional Sociedade Simples Ltda

Bonsai Consultoria Ltda – ME: O diploma do Francisco Lucchese não está autenticado.

Plano A Consultoria: Diploma de nível superior do profissional Francisco Lucchese Dutra não está autenticado.

Resposta: O edital não fez previsão de cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão do curso de formação superior.

17) Sobre a concorrente: Focco Consultoria e Assessoria Empresarial

Bonsai Consultoria Ltda – ME: Certificados de eventos com a temática inovação não comprovam experiência em projetos de inovação.

Resposta: Conforme edital, para atendimento do sub-questo B2, seria necessário o envio de declarações ou atestados emitidos pelas empresas contratantes com evidência de serviços em projetos de inovação. Os atestados e declarações, em que não constaram estas informações, foram desconsiderados e não pontuados no sub-questo B2.

Plano A Consultoria: Atestados técnicos sem carimbo. Atestado FIERGS sem assinatura e carimbo.

Resposta:

- O edital não fez previsão de atestados com carimbo do signatário.

- **Atestados sem assinatura não foram considerados por esta comissão.**

18) Sobre a concorrente: Collett e Stroehel Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda

RHA+ Estratégias & Negócios Ltda ME: Atestados de capacidade técnica são cópias sem autenticação.

Resposta: O edital não fez previsão de cópia autenticada dos atestados e declarações para comprovação de experiência e capacidade técnica.

Plano A Consultoria: Sem carimbo nos atestados de capacidade técnica.

Resposta: O edital não fez previsão de atestados com carimbo do signatário.

19) Sobre a concorrente: Kélica Padoan Cardoso

Bonsai Consultoria Ltda – ME: Documento de comprovação de matrícula não é válido como pós graduação.

Resposta: Conforme edital, para atendimento do sub-questo B1, seria necessário o envio de cópia autenticada do diploma de conclusão do curso de especialização. Comproverantes de matrícula foram desconsiderados e não pontuados no sub-questo B1

Plano A Consultoria: Diploma sem autenticação. Atestados de capacidade técnica sem carimbo.

Resposta: O edital não fez previsão de cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão do curso de formação superior.

Qualità Consultoria – Não possui atestados com carimbo e folha timbrada.

Resposta: O edital não fez previsão de atestados com folha timbrada e carimbo do signatário.

20) Sobre a concorrente: Roberta Monteiro Costa Assessoria

Plano A Consultoria: Sem diploma. Seis atestados sem carimbo.

Resposta:

- Esta comissão técnica considerou a apresentação do certificado de pós graduação, que evidencia que o consultor já possui formação superior conforme pré-requisito técnico do edital. Realizando diligência para verificação do curso de formação superior do consultor indicado.

- O edital não fez previsão de atestados com carimbo do signatário.

Aliar Consultoria e Desenvolvimento: Não consta período nos atestados fora do período de atuação como ALI. Os serviços prestados não são consultoria e sim de acompanhamento das empresas do ALI.

Talent Desenvolvimento Empresarial Ltda: Os atestados são do período de atuação como Agente Local de Inovação, quando não atuavam como consultores, o trabalho era de acompanhamento de ações, orientados e supervisionados por um consultor sênior.

Resposta: O edital da concorrência 002/2014 não faz vedação a apresentação de atestados de capacidade técnica do período que os consultores indicados atuaram como Agentes Locais de Inovação no Programa ALI.

21) Sobre a concorrente: Excelência Consultoria Ltda

Aliar Consultoria e Desenvolvimento: Alguns atestados se referem ao acompanhamento de empresas no ALI e não são consultorias.

Resposta: O edital da concorrência 002/2014 não faz vedação a apresentação de atestados de capacidade técnica do período que os consultores indicados atuaram como Agentes Locais de Inovação no Programa ALI.

Questões genéricas:

Inclusion Consultores Ltda: Todas as empresas que possuem ex ALIs podem apresentar atestados nas empresas do programa ALI, no período que eram bolsistas do CNPq?

Elohim Consultoria Organizacional Sociedade Simples Ltda: As empresas que ex ALIs apresentam atestados de empresas atendidas pelo programa, inclusive no período que estavam vinculados à bolsa CNPq o que é proibido pelo regulamento do CNPq.

Resposta: O edital da concorrência 002/2014 não faz vedação a apresentação de atestados de capacidade técnica do período que os consultores indicados atuaram como Agentes Locais de Inovação no Programa ALI.

Elohim Consultoria Organizacional Sociedade Simples Ltda: Os documentos apresentados não deveriam estar autenticados (cópias)?

Resposta: O edital não fez previsão de cópia autenticada dos atestados e declarações para comprovação de experiência e capacidade técnica.

Assim, marcamos a abertura da segunda sessão pública para abertura dos envelopes de número 2 – Proposta Comercial - para o dia **31 de julho de 2014 às 14 horas**, iniciando a contagem do prazo recursal previsto no Art. 22 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae.

Comissão de Licitação:

ASSINADO ORIGINAL

Renata Brito Thiesen Camara

Licitadora

Vanessa da Costa Marques

Membro da Comissão

Cláudia Katherine Rodrigues

Membro da Comissão Técnica

Juliana Ramires

Membro da Comissão Técnica

Maria Augusta Quevedo Rodrigues

Membro da Comissão Técnica